



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 30-039/2026
AO CONTRATO 10-039/2025 CELEBRADO
ENTRE O TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A
EMPRESA BOLDER MEDICAL LTDA PARA A
REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO
OCUPACIONAL DO PROGRAMA DE
CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE
OCUPACIONAL (PCMSO), PARA
ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTES
REGIONAL**

**O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA TERCEIRA REGIÃO**, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte - MG, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Patrícia Helena dos Reis, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade M 5.564.741, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 911.765.736-91, residente e domiciliada em Belo Horizonte – MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/GP 03/2026, de 02 de janeiro de 2026, em decorrência da nomeação constante da Portaria TRT/GP 07/2024, de 02 de janeiro de 2024, disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 30 de dezembro de 2025 e de 29 de dezembro de 2023, respectivamente, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, como **CONTRATADA**, a empresa **BOLDER MEDICAL LTDA**, CNPJ nº 21.872.334/0001-25, estabelecida na Rua José Paulino, 2258, Vila Itapura, Campinas, São Paulo - SP, CEP 13.023-102, neste ato representada por Marcela Lopes Ferreira Cândido, brasileira, casada, médica, portadora da Carteira de Identidade RG 46.764.403-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo - SP, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 383.177.048-40, resolvem firmar o presente termo aditivo, nos termos da Lei 14.133/2021, conforme Processo PROAD nº 21.250/2026, legislação complementar e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA VIGÊNCIA:

Fica estendida, por mais 12 (doze) meses, até 16 de setembro de 2027, a vigência do contrato celebrado em 16 de setembro de 2025.

Parágrafo Único: Para fins de esclarecimento acerca da sistemática empregada na contagem dos prazos contratuais referentes às prorrogações de vigência, observando rigorosamente os critérios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, acrescenta-se ao Contrato Originário, na Cláusula Décima Sexta, o seguinte parágrafo:

“Parágrafo Quarto: Nas prorrogações de vigência,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

de modo a adequar a exigência do art. 183, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a contagem data a data, com a exigência do art. 107 da mesma Lei, que limita a vigência máxima a 10 (dez) anos, o novo período inicia-se no dia imediatamente posterior ao término do anterior, e a data final da nova vigência deverá coincidir com o dia de igual número de início do Contrato originário.”

CLÁUSULA SEGUNDA DO PREÇO:

Em virtude da manutenção do valor unitário já reajustado, conforme Primeiro Termo de Apostilamento 80001/2026, permanece inalterado o valor unitário vigente de R\$112,20 (cento e doze reais e vinte centavos), correspondendo ao valor global estimado de **R\$386.304,60 (trezentos e oitenta e seis mil trezentos e quatro reais e sessenta centavos)** para a nova vigência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA DO COMPROMISSO COM A ÉTICA E A INTEGRIDADE, A PREVENÇÃO E O COMBATE AO ASSÉDIO E À DISCRIMINAÇÃO:

Com vistas ao cumprimento das recomendações do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), fica acrescida ao Contrato originário a seguinte Cláusula:

“(…)

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ajustam as PARTES que as atividades referentes a este Contrato serão conduzidas de forma ética, prevenindo e combatendo práticas de assédio e de discriminação e obedecendo aos mais estritos e rigorosos princípios de integridade e boa fé na condução do objeto contratado”.

CLÁUSULA QUARTA DAS RATIFICAÇÕES:

As demais cláusulas e condições constantes do contrato firmado em 16 de setembro de 2025, permanecem íntegras, firmes e valiosas em todos os seus termos.

Para constar, e como prova deste Ajuste, foi lavrado o presente, que depois de lido e achado conforme, foi assinado eletronicamente/digitalmente pelas PARTES, com certificado eletrônico e senha pessoal intransferível, por meio do arquivo eletrônico (em extensão .pdf) enviado por



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

correspondência eletrônica, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na *Internet* do CONTRATANTE.

Belo Horizonte, data da última assinatura eletrônica.

PATRICIA
HELENA DOS
REIS:30833897

Assinado de forma digital
por PATRICIA HELENA
DOS REIS:30833897
Dados: 2026.08.19
11:05:14 -03'00'

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA TERCEIRA REGIÃO**
Patrícia Helena dos Reis
Diretora-Geral

Assinado de forma digital
por MARCELA LOPES
FERREIRA
CANDIDO:38317704840
Dados: 2026.08.18
16:56:54 -03'00'

BOLDER MEDICAL LTDA
Marcela Lopes Ferreira Cândido